



22319/2023

02
09

V

ESPÍRITO SANTO
L DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

**Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação
Sr.º Luiz Fernando Busato Barros**

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais vem por meio deste solicitar a **Renovação da Locação de imóvel** para atender a família do **Sr.ª Claudia Henrique Silva**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, beneficiária do contrato nº 312/2021 cujo vencimento está previsto para o dia **23/10/2023**.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a urgência em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel localizado na **Comunidade de Areinha, S/Nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES**, da **Srª Andreia Barreto Faria**, portadora do CPF Nº **103.824.567-26**.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Em tempo informamos que a solicitação em nome de proprietário divergente da parte mencionada no contrato nº 312/2021, é justificada pelo falecimento do atual locador, **Srº Durval dos Santos**, que conforme certidão de óbito em anexo faleceu em 13/12/2022, e de acordo com os termos lavrados no instrumento particular de acordo entre as partes, o imóvel objeto da locação passou a ser de propriedade da **Srª Andreia Barreto Faria**.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES, 18 de Julho de 2023.

Gabriella Ferreira Dias
Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais
Decreto nº 104/2023

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposições "Afonso Costalonga", CEP 29.350-000, Presidente
Kennedy-ES

Telefax (28) 3535-1350/1393 – Correio Eletrônico: semob@presidentekennedy.es.gov.br



22319/2023

03
caj

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHISPK
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as famílias de:

1. ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA SILVA
2. FABIANA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA
3. NEIDE DOS SANTOS
4. LUANA TELES INACIO
5. JOAQUIM GOMES NETO
6. GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA
7. EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO
8. TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA
9. PATRICIA ROCHA FERREIRA
10. KELI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN
11. VALMERI DA SILVA NUNES
12. HELLEM KARLA FREITAS SANTOS
13. SUELEN BARCELOS MEZINES CABRAL
14. GRACIELI DA CONCEIÇÃO ROSA
15. NEUCIELE MOREIRA BATALHA
16. PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO**

- 17. REGINA DOS SANTOS GONÇALVES
- 18. CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA
- 19. NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS
- 20. MARIANA DE SOUZA PINTO
- 21. MONICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 28 de Junho de 2023.

**Marlene Raixão de Miranda Salezze
Presidente do FHISPK**

CERTIFICADO
 Certifico que Resolução nº 30/2023
 Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pelo emenda nº 01-1
 Data: 10/07/2023
 Assinatura: [assinatura]



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001810/2023
10/07/2023 - 14:44:22
FHISPK
RESOLUÇÃO Nº 30/2023**

CERTIFICADO
 Resolução nº 30/2023
 Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal
 com redação dada pela Emenda nº 01-1 de 2023
 Data: 10/07/2023
 Assinatura: [assinatura]

22319/2023

05

08



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por "videoconferência online" os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlene Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tassia Roberta dos Santos Pinto Correa. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: Joana Nunes Burguez; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Tania Marcia Hora Ferreira. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmara Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite, Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. Entrevistadores: Camilli Graça Soares; Wesley Lima Correa. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:55 Hs (Oito horas e cinquenta e cinco minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Jacquesmara, que inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA SILVA**, reside em aluguel social na Sede, tem 47 anos, reside com uma filha, a renda da família é proveniente do Benefício de Prestação Continuada que a filha recebe. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **FABIANA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA**, reside em aluguel social na localidade de São Salvador, mora com o companheiro e uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **NEIDE DOS SANTOS**, reside na localidade de Alegria em aluguel social, mora com esposo e o filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **LUANA TELES INÁCIO**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com dois filhos.

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

1



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de **JOAQUIM GOMES NETO**, tem 74 anos, reside em aluguel social na Sede, mora sozinho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEXTO** caso o de **LAIR GOMES DE MENEZES**, residia na Sede em aluguel social, mas atualmente devido a um problema de saúde, não se encontra no imóvel, estando internado no "Lar Cantinho da Dinda" em Meaípe. A irmã dele, informou que neste mês de junho, retiraram os pertences dele do imóvel. Após a informação recebida os Conselheiros **TIVERAM CIÊNCIA DA SAÍDA DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL JUSTIFICADA**. **SÉTIMO** caso o de **GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA** reside em aluguel social na localidade de Campo Novo, mora com uma filha e a irmã. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **OITAVO** caso o de **WYARA RIBEIRO PEREIRA**, reside na Localidade de São Salvador, mora com os genitores, está aprovada para construção de casa em Terreno Próprio, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está trabalhando como professora, em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** devido o valor ultrapassado ser elevado. **NONO** caso o de **IRLAN PIZETTA PESSE AGOSTINHO**, reside na Sede, mora com dois filhos, está aprovada para construção de casa em Terreno Próprio, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está trabalhando como professora, em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** devido o valor ultrapassado ser elevado. **DÉCIMO** caso o de **MARIA ELOISA FREITAS NETO**, reside na Sede, mora com o esposo, está aprovada para construção de casa popular em Terreno Próprio na localidade de Boa Esperança, e em visita para

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está prestando serviço como psicóloga sem vínculo empregatício em Cachoeiro de Itapemirim, e o esposo na PMPK em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** devido o valor que a renda ultrapassa ser irrisório. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **ADAIL LAURINDO DA SILVA**, reside na localidade de Fazendinha, mora sozinho em casa própria em péssimo estado de conservação, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **VERA LUCIA CARVALHO BARBOZA**, reside na localidade de São Bento, mora em casa própria, popular, com o esposo e um filho. **REQUER REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **MARIA AUGUSTA CARVALHO BARBOZA**, reside na localidade de São Bento, mora com dois filhos, possui processo de **REFORMA DE IMÓVEL**. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** considerando que a renda ultrapassa um valor irrisório. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **CARLUCIO AIRES**, reside na localidade de Marobá, mora com o filho em casa alugada. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **DEZENILDO MOREIRA**, reside na localidade de Marobá, mora com a companheira, em casa própria em péssimo estado de conservação. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a **CONSTRUÇÃO DE CASA**

[Handwritten signatures and initials]
FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO** caso o de **ANA LUCIA FLORINDO MONTEIRO**, reside na localidade de Bela Vista com um filho, em casa própria, popular. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **VALMIR MARCELINO**, reside na localidade de Bela Vista, mora com a companheira e três filhos em casa cedida. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Assim, a assistente social Jacquesmara finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social **Solange**, que apresentou o seu **PRIMEIRO** caso o de **EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO**, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO** caso o de **TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA**, reside na Sede em aluguel social, mora com o cônjuge e um filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO** caso o de **PATRICIA ROCHA FERREIRA**, reside na Sede em aluguel social, mora com cinco filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO** caso o de **KELI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN**, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com o cônjuge e três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO** caso o de **VALMERI DA SILVA NUNES**, reside na localidade de São Paulo em aluguel social, mora sozinho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEXTO** caso o de **HELLEM KARLA FREITAS SANTOS**, reside

Valéria Lima
FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

22319/2023

07
08.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

na Sede em aluguel social, mora com três filhos e o companheiro. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SÉTIMO** caso o de **JOZIANE FARIA DOS SANTOS**, reside na localidade Praia das Neves com dois filhos, aprovada anteriormente em 30/06/2021 para aluguel social, requer nova avaliação para o **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**. **OITAVO** caso o de **CAMILA FERREIRA GOMES SILVA** reside na Sede, possui construção de casa popular em terreno próprio aprovada. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Santana Feliz para Sede do município. A requerente está dentro dos critérios para autorização da troca de localização do terreno. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. **NONO** caso o de **DANDARA BATISTA MACEDO**, reside em Jaqueira com dois filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros aprovaram a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. **DÉCIMO** caso o de **MILTON CÉSAR HORA FERREIRA**, reside na localidade de Boa Esperança, requer desistência de solicitação de construção de casa popular em terreno próprio. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **JAIRA DAS NEVES ALVES**, reside na localidade de Boa Esperança com o companheiro e um filho. Requer **ALUGUEL SOCIAL** e **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício de construção de casa popular em terreno próprio e fora dos critérios para concessão do benefício de aluguel social pois a renda ultrapassa. Os conselheiros **REPROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL** e **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **BRENDA ALVES DOS SANTOS**, reside na localidade de Areinha com dois filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **JUAREZ DE OLIVEIRA**, reside na Sede, mora sozinho e requer **CADASTRO**

FHISPK / CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DE CASA POPULAR. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO QUARTO** caso o de **EVERALDO ALVES RODRIGUES**, reside na localidade de Santa Maria, está aprovado para o benefício de construção de casa popular em terreno próprio, e solicitou desistência do processo de doação de materiais de construção. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DÉCIMO QUINTO** caso o de **CARLIANE PEREIRA ROMÃO SCHWINN**, reside na Sede, mora com três filhos. Requer **ALUGUEL SOCIAL E CADASTRO DE CASA POPULAR**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL E O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO SEXTO** caso o de **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, reside na localidade de mineirinho, mas na listagem das casas que serão construídas em terreno próprio, consta que reside em monte belo. Solicita retificação. Os conselheiros tiveram ciência. **DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **SUELEN BARCELOS MEZINES CABRAL**, reside em aluguel social na Sede, mora com o cônjuge e três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO OITAVO** caso o de **MARILZA DOS SANTOS TEIXEIRA MONTEIRO**, reside na localidade de Santa Lúcia, com o cônjuge. Possui processo de **REFORMA DE IMÓVEL**. O conjugue dela, Srº Geraldo foi aprovado para reforma da casa, em 31/05/2023. Dessa forma, os **CONSELHEIROS APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO** da Srª Marilza, uma vez que seu esposo já foi aprovado. **DÉCIMO NONO** caso o de **NILZA MARIA DA SILVA GRAÇA**, reside na localidade de Areinha, e na reunião do dia 31/05/2023 os conselheiros deixaram o caso **PENDENTE** enquanto a requerente aguardava o parecer da Secretaria de Meio Ambiente para informar sobre a possibilidade de construção de casa em seu lote. Foi atestado que não seria possível realizar a construção no lote localizado na praia das Neves no loteamento "Sol e Mar". Posteriormente a essa informação, a Srª Nilza efetuou a compra de um terreno na localidade de Areinha. Dessa forma, os conselheiros tiveram ciência e **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O**

[Handwritten signatures and initials]
FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

22319/2023

08
08

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

VIGÉSIMO caso o de **RODRIGO VIANA PEIXOTO**, reside na Sede, mora com a cônjuge e uma filha. Ele trabalha em regime de contrato por tempo determinado, e a esposa é funcionária em regime comissionado. Ele está aprovado para construção de casa em Terreno Próprio na localidade de Santana Feliz, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que a renda familiar ultrapassa R\$187,39 (cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** considerando que o valor que ultrapassa é baixo e a renda familiar é instável. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Marlene, que inicia a apresentação de seus casos sendo o **PRIMEIRO** caso sendo o de **GRACIELI DA CONCEIÇÃO ROSA**, reside na localidade de Santo Eduardo em aluguel social, mora com três filhos, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **NEUCIELE MOREIRA BATALHA**, reside na localidade de Marobá em aluguel social, mora com dois filhos, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, reside na Localidade de Jaqueira em aluguel social, mora com o esposo e dois filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda per capita ultrapassa em R\$66,00. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL** considerando que a renda ultrapassa com um valor irrisório. **QUARTO** caso o de **REGINA DOS SANTOS GONÇALVES**, reside na Sede em aluguel social, mora com duas filhas. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de **CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA**, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com o companheiro. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

7



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

ALUGUEL SOCIAL. SEXTO caso o de caso o de **NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS**, reside na localidade de Campo Novo em aluguel social, mora com dois filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SÉTIMO** caso o de caso o de **MARIANA DE SOUZA PINTO**, reside na Sede em aluguel social, mora com um filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. OITAVO** caso o de **MÔNICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, reside na Sede em aluguel social, mora sozinha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. NONO** caso o de **CAMILA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, residia na localidade de Marobá em aluguel social, em visita técnica não foi encontrada e foi informado por vizinhos que a mesma se mudou. Posteriormente foi localizada, e foi solicitado por várias vezes que comparecesse a Coordenadoria de Habitação para se justificar. Até o presente momento a família não compareceu para esclarecimentos. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e **REPROVARAM A PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL POR TEMPO INDETERMINADO. DÉCIMO** caso o de **LUCIA MARIA DA SILVA FONTÃO**, reside na Localidade de Areinha, em imóvel cedido, mora com uma filha. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **PAULO RICARDO AYRES FONTANA**, reside na localidade de Praia das Neves, em casa cedida pelo patrão. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Jaqueira. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **DIRLEIA FARIAS LAPA**, reside na localidade de Jaqueira, mora com o companheiro e dois filhos em casa própria com rachaduras e infiltração. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária nova edificação. A

[Handwritten signatures]
FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **SONIA MARIA ROMÃO**, reside na Sede em casa alugada, mora sozinha. Requer CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para renovação do benefício. Os conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR**. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **LIA MARCIA DA SILVA RODRIGUES**, reside na Sede com um filho em casa de herdeiros que está à venda. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **LUCAS VERDIANO**, possui contrato de aluguel social na localidade de Praia das Neves, e chegaram denúncias na Coordenadoria de Habitação de que a casa estaria abandonada. Foram realizadas várias visitas à residência e o beneficiário não foi localizado. Vizinhos relatam que "a casa está abandonada, vazia". Em contato com a genitora do Srº Lucas, ela informou que perdeu o contato com o filho. Em contato telefônico com o zelador do imóvel, Srº Augusto, foi informado que há cerca de 45 (quarenta e cinco) dias foi encontrado um molho de chaves no chão da varanda da residência, e que nenhuma das chaves abre as portas do imóvel, bem como o fornecimento de luz da residência está suspenso. Assim, mediante as informações recebidas, os conselheiros em unanimidade decidiram pela **REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL** por tempo indeterminado. Dessa forma assistente social Marlene termina a apresentação dos casos e passa a palavra para Camilli, que lembrou sobre a necessidade de ser eleito um (a) novo (a) Vice-Presidente do Conselho Gestor do FHISPK da bancada do Governo Municipal, para um mandato de 12 (doze) meses, conforme disposto nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 06, de 26 de Janeiro de 2023. Apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos conselheiros presentes, que decidiram pela **eleição de RUTH RAMOS SOUZA à Vice-Presidência do Conselho Gestor do FHISPK**. Estando eleita a nova Vice-Presidente não havendo mais nada a se tratar, a Presidente Marlene Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 09:39 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

[Handwritten signatures]
FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE _____
JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT _____
LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS _____
RUTH RAMOS SOUZA _____
TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA _____
GILMARA LEITE DOS SANTOS _____
JUCELIA RIZZO _____
JOANA NUNES BURGUES _____
TANIA MARCIA HORA FERREIRA _____

ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

MARLENE DE JESUS LEITE _____
SOLANGE ALVES BRANDÃO _____
JACQUESMARA DA VICTORIA _____

ENTREVISTADORES

CAMILLI GRAÇA SOARES _____
WESLEY LIMA CORREA _____



22319/2023

10
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

RELATÓRIO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: Cláudia Henrique da Silva

Endereço: Areinha, Zona Rural – Presidente Kennedy. Rua da Igreja Batista.

(perto da creche) casa de Durval*falecido.

Telefone: 99907-7356

Processo: Renovação de Aluguel

Tempo de município: onze anos

Data da emissão do relatório: 23 de junho de 2023.

2 – OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica de **Cláudia Henrique da Silva**, avaliando a possibilidade de renovação do aluguel social, considerando suas necessidades básicas.

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Visita residencial, entrevista e relatório.

4 – DESENVOLVIMENTO

Aos quinze dias do mês de junho de 2023, foi realizada visita na localidade de Areinha, na residência da senhora **Cláudia Henrique da Silva**, desempregada, solteira, relata residir há 11 anos neste município, no momento em imóvel de aluguel social, pago por esta administração. Faz parte do Programa do Governo Federal de transferência de renda, o Bolsa Família recebendo R\$ 600,00 (seiscentos reais), é inserida também no Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com uma cesta básica de dois em dois meses. Em se tratando de saúde, Cláudia faz tratamento para Tireoide e acompanhamento com o Psiquiatra.

1

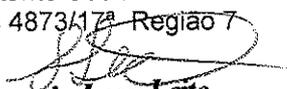
Diante das informações colhidas, a requerente atende aos critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Aluguel Social, conforme estabelecidos no Art. 21 da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017.

Este processo será apresentado em Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy – FHIS/PK, em vinte oito de junho de 2023.

Ressaltando que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marlene de Jesus Leite
Assistente Social
GRESS/ES 4873/17ª Região 7


Marlene de Jesus Leite
Assistente Social
GRESS - 4873 / 17ª Região-ES

22319/2023

12
08.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu
Claudia Henrique da Silva não possuo
nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal,
Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, ____ de _____ de 2023.

Claudia H da Silva

Assinatura

RG: _____

CPF: _____



22319/2023

13
ap

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

Eu, Claudia Henrique da Silva portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
membros de minha família, no imóvel situado no endereço localidade de Aremba,
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
cobrança). E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, ____ de _____ de 20____.

Claudia H da Silva
Beneficiário:

Locador/ CPF:

14
98.

22319/2023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4.483.933 - ES DATA DE EMISSÃO 22.04.2020

CLAUDIA HENRIQUES DA SILVA

FIRMAC GEDILSON FERREIRA DA SILVA E MARILDA HENRIQUES PEIXOTO

NACIONALIDADE PRESIDENTE KENNEDY/ES DATA DE NASCIMENTO 24.06.1986

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 022103/02 55 1991 1 00006 210
0006324 85 N.M.PORTO - PRESIDENTE KENNEDY - ES -
13.03.2012

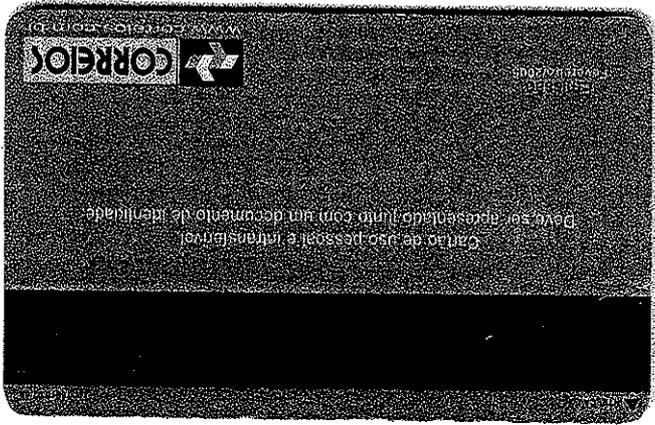
CPF 123.479.947-01

João Carlos Quemelli
ASSINATURA DO DIRETOR

1069

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID



PRESIDENTE KENNEDY

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPIC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Validade: 15.04.2025

Políg. Direito



Claudia Henriques da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE
VPLD

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

CPF: 123.479.917-01

Nome: CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA

Data de Nascimento: 24/06/1986



22319/2023

15
esp

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANDREIA BARRETO FARIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.530.385 - ES 22.10.2015

ANDREIA BARRETO FARIA

DURVAL DOS SANTOS FARIA E NEUZA DE CARVALHO BARRETO

PRESIDENTE KENNEDY/ES 15.01.1975

CERT. NASC. 307 FL 55 V LV A 1 N.M. PINTO
PRES KENNEDY - 28.10.1976

103.824.567-26 1069

Karla do N. Lucas

LEI N. 7.116 DE 29.09.83

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposições "Afonso Costalonga", CEP 29.350-000, Presidente
Kennedy-ES
Telefax (28) 3535-1350/1393 - Correio Eletrônico: semob@presidentekennedy.es.gov.br



22319/2023

16
88

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Cadastro do Locador

Nome completo: Andreia Barreto Faria

CPF: 103.824.567-26

RG: 1.530.385-ES

Endereço: Localidade de Areinha

Nº: S/Nº

Complemento: Zona Rural

Município: Presidente Kennedy

Estado: Espírito Santo

CEP: 29.350.000

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário (a): Andreia Barreto Faria

Beneficiário (a): Cláudia Henrique Silva

Endereço: Areinha, Zona Rural, s/nº.

Complemento: 1ª Kitnet

Referência: Ao lado da casa de Andréia.



22319/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

DURVAL DOS SANTOS FARIA

CPF

086.075.207-09

MATRÍCULA

0221030155 2022 4 00011 260 0001521 61

SEXO

masculino

COR

parda

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro - 75 ano(s) de idade

NATURALIDADE

Presidente-Kennedy-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 1.965.174 Secretaria de Segurança Pública-ES

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

OZORIO FARIA e ALEXANDRINA DOS SANTOS FARIA, o falecido era residente na Localidade De Areinha, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy - ES, CEP 29350-000

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) - à(s) 11:20 horas

DIA

13

MÊS

12

ANO

2022

LOCAL DO FALECIMENTO

HECI, Rua Manoel Braga Machado, nº 2, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29308-065

CAUSA DA MORTE

Acidente Vascular Encefálico Isquêmico. Endarterectomia Carotídea, Doença Aterosclerótica Carotídea Grave, Hipertensão Arterial Sistêmica e Tabagismo.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Jardim da Saúde, Presidente Kennedy-ES

DECLARANTE

VALDECI PIMENTEL DA SILVA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra): Sabrina Mello Fantin Dias, CRM nº 15587

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Data de Registro: 14 de dezembro de 2022. Declaração de Óbito nº 33177216-7. Nascido em 06/12/1947, era eleitor(a), título de eleitor nº 011567621473 da Zona 049, não deixou testamento conhecido, deixou bens a inventariar, deixou herdeiro interdito, estado civil solteiro, registro no Cartório de(o) do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Presidente Kennedy-ES, no Livro nº 17, à(s) folha(s) 146, sob o Termo nº 9012, Benefício nº 1456966666, NIT/PIS/PASEP nº 11951840512, deixou 04 filhos(as): Adriana Barreto Faria com 48 ano(s), Andreia Barreto Faria com 47 ano(s), Alexandre Barreto Faria com 46 ano(s) e Ozório Faria Neto com 40 ano(s). Cartão do SUS nº: 703201646623093. Selo Digital do Registro: 022103.AZZ2206.00713.

ANOTAÇÕES DE CADÁSTRO

Não consta.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da

Comarca de Presidente Kennedy-ES

Oficial Interino: Wallace Cardoso da Hora

Rua Átila Vivacqua, nº 88, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP: 29350-000.

Tel. (28) 3535-1587 - e-mail: cartoriopkenedy@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Presidente Kennedy-ES, 14 de dezembro de 2022.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022103.AZZ2206.00714

Emol.: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EDUARDA CRISTINA SILVA DE CARVALHO
Escrivente Autorizada

133.551.991/0001-50

CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

Rua Átila Vivacqua, 88

CEP: 29350-000

ARREBRASIL A A 20241232 RRP

22319/2023

18
99.

MINISTERIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2015

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 1.177.132-1

09212/2016

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO AREINHA

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO AREINHA

Área Total do Imóvel: 6,9 ha

Código do Imóvel no Incra: 508063008850-1

Tipo Logradouro: Estrada

Logradouro: KENNEDY A JAQUEIRA

Distrito:

UF: ES

Município: Presidente Kennedy

CEP: 29350-000

O contribuinte é Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

O imóvel é imune ou isento do ITR? Sim (motivo de enquadramento A)

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2014 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cair)? Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: DURVAL DOS SANTOS FÁRIA

CPF: 096.075.207-09

Data de Nascimento: 08/12/1947

Tipo Logradouro: Sítio

Logradouro: AREINHA

Número: S/N

Complemento: ZONA RURAL

Bairro:

UF: ES

Município: Presidente Kennedy

CEP: 29350-000

DDD/Telefone:

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2014 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cair)? Não

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL

Sem informações

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem informações

INFORMAÇÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem informações

DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO ITR

Sem informações

22319/2023

19
08

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Exercício 2015
09213/2016

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 1.177.132-1

Área Total: 6,9 ha

Nome: SÍTIO AREINHA
Endereço: ESTRADA KENNEDY A JAQUEIRA
Município: PRESIDENTE KENNEDY

UF: ES CEP: 29350-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: DURVAL DOS SANTOS FARIA

CPF: 086.075.207-09

Endereço: SÍTIO AREINHA

Número: S/N

Complemento: ZONA RURAL

Bairro:

Município: PRESIDENTE KENNEDY

UF: ES

CEP: 29350-000

Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Sapiro
em 11/09/2015 às 08:52:21
2452449000

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

(a) DURVAL DOS SANTOS FARIA, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.075.207-09.
NÚMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 11/09/2015, às 08:52:21, referente ao Nirf 1.177.132-1, e:

07.18.01.79.75.28

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

22319/2023

20
8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO ENTRE AS PARTES

Aos 13 de fevereiro de 2023, perante, a advogada, **THAIS HERINGER MOREIRA**, inscrita na OAB/ES, sob o número nº 17.817, com endereço profissional em localidade de Leonel, área rural, Presidente Kennedy, Espírito Santo, CEP 29.350-000, estiveram presentes as partes abaixo qualificadas, na condição de herdeiros legais do *de cujus*, Senhor **DURVAL DOS SANTOS FARIA**, a fim de celebrarem acordo quanto à partilha de UM IMÓVEL deixado pelo mesmo:

ACORDANTE 1: ANDREIA BARRETO FARIA, brasileira, solteira, pescadora, inscrita no RG sob o nº 1.530.385-ES - ES, e CPF sob o nº 103.824.567-26, residente e domiciliada na Localidade Areinha, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, CEP 29350-000.

ACORDANTE 2: ALEXANDRE BARRETO FARIA, casado, portador do RG nº 1338390 SPTC ES, inscrito sob o CPF nº 071.038.857-88, residente e domiciliado em Rua projetada, s/n, localidade de Areinha, Presidente Kennedy/ES, CEP 29350-000.

ACORDANTE 3: ADRIANA BARRETO FARIA, casada, portador do RG nº 1.934.707 SSP ES, inscrita sob o CPF nº 085.157.207-36, residente e domiciliado em Rua projetada, s/n, localidade de Areinha, Presidente Kennedy/ES, CEP 29350-000.

ACORDANTE 4: OZÓRIO BARRETO FARIAS, absolutamente incapaz, neste ato representado por sua curadora, **ANDREIA BARRETO FARIA**, conforme Certidão de Nascimento em anexo, já devidamente qualificada como acordante 1.

 Andreia Barreto Faria
Adriana B. Barreto



22319/2023

21
Q

Pelo presente instrumento particular de ACORDO, fica justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA 1ª

Os ACORDANTES na condição de únicos herdeiros legais do Senhor **DURVAL DOS SANTOS FARIA**, falecido em 13 de dezembro de 2022, conforme Certidão de Óbito em anexo, resolvem celebrar a partilha amigável do bem deixado pelo mesmo, pelo que se segue.

CLÁUSULA 2ª

O de cujus era possuidor do imóvel com as seguintes descrições:

Imóvel Rural denominado Sítio Areinha, localizado na Estrada Kennedy a Jaqueira, com área total de 6,9 ha, devidamente Cadastrado na Receita Federal sob o nº 1.177.132-1, em nome do Sr. Durval dos Santos Faria, conforme comprovante em anexo.

CLÁUSULA 3ª

Os acordantes, **ALEXANDRE** (Acordante 2) e **ADRIANA** (Acordante 3) declaram neste ato de forma expressa a renúncia abdicativa em relação às partes que lhes cabem sobre o bem descrito, conferindo aos herdeiros **OZÓRIO BARRETO FARIAS (curatelado)** e **ANDREIA BARRETO FARIA**, já devidamente qualificada como acordante 1, sendo que **ANDREIA BARRETO FARIA** exercerá todos os poderes quanto à disposição do bem.

CLÁUSULA 4ª

A renúncia dos demais herdeiros ocorreu sem vício de vontade.

CLÁUSULA 5ª

A acordante 1, **ANDREIA BARRETO FARIA** passa a exercer de forma exclusiva e imediata a posse do imóvel em questão, podendo usar, gozar e

Adriana B. Faria
Andréia Barreto Faria

10 /

22319/2023

22

usufruir do imóvel, ainda exercer amplos poderes para transmitir a posse do referido imóvel.

CLÁUSULA 6ª

Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy/ES como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Presidente Kennedy/ES, 13 de fevereiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Andreia Barreto Faria

ANDREIA BARRETO FARIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Alexandre Barreto Faria

ALEXANDRE BARRETO FARIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Adriana Barreto Faria

ADRIANA BARRETO FARIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Thais Heringer Moreira

Thais Heringer Moreira

OAB/ES 17.817



SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE
PRESIDENTE KENNEDY - ESPÍRITO SANTO

Reconheço por semelhança a firma de ANDREIA BARRETO FARIA,
ALEXANDRE BARRETO FARIA, ADRIANA BARRETO FARIA, THAIS
HERINGER MOREIRA. Em Teste da verdade Presidente Kennedy-ES.
03/02/2023, 13:29:15

Edna Estane Moreira - Escrevente
Selo Digital: 022103.DPW2302.01330
Emolumentos: R\$ 26,92 Encargos: R\$ 8,12 Total: R\$ 35,04
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



NELCEI MACEDO PORTO
OFICIAL E NOTARIO PUBLICA
JORGIAN RICHARQUES PORTO
INSTITUTO

22319/2023

NELCEI MACEDO PORTO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO nº 2.874

NELCEI MACEDO PORTO, Oficial do Registro Civil do Município e Comarca de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei nº

CERTIFICO que a(s) fls. 197vº do livro nº A/3 de Registro de Nascimento foi feito assento de **OZORIO FARIA NETO**, nascido(a) a(s) 28 (vinte e oito) de agosto de um mil novecentos e oitenta e dois (1982), a(s) 11:00 hora(s), em a localidade de Jaqueira, neste Município, do sexo masculino, filho(a) de **DURVAL DOS SANTOS** e **NEUZA DE CARVALHO BARRETO**, sendo avós paternos: Ozorio Faria e Alexandrina dos Santos Faria e maternos: José Hemenegildo Barreto e Genina Carvalho Barreto.

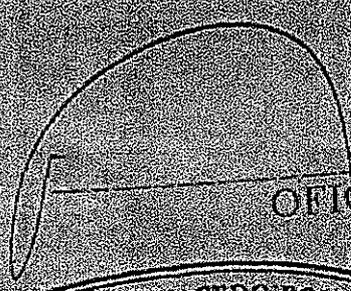
Foi declarante o pai do registrando e serviram de testemunhas, Bery Barreto de Araújo e Jair Pereira Ferreira, aqui residentes.

Registro lavrado em 13 de outubro de 1982

Observações: A margem direita do termo consta a Averbação da Interdição do registrando acima, cuja Sentença foi proferida pela Dra. Sayonara Couto Bittencourt Barbosa M.Ma. Juíza de Direito desta Comarca, datado em 01/10/2002. Sendo nomeada Curadora do interdito a Sra. Andreia Barreto Faria. A presente Averbação esta registrada no Lvº E, fls. 20, nº 37, datado em 27/05/2003.

O referido é verdade e dou fe

Presidente Kennedy - ES - 06 de junho de 2003



J. Rudo
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

30 965 594 / 0001-36

PRESIDENTE KENNEDY CARTORIO

Gravada no: *Gravada no:*
NELSON SOUZA
Rua General Castanho
Bairro: Merid - RJ
CARTÓRIO FARRA
Rua Duque de Caxias
nº 145 - Vitória - ES
Gravada no:



22319/2023

23

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 14099/2022.

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender: Cláudia Henrique da Silva.

Imóvel: Localidade de Areinha, Zona Rural de Presidente Kennedy-ES.

Área aproximada: 40,17 M²

Proprietário (a): Durval dos Santos Faria.

Sobrado Padrão Popular

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: Área aproximada da edificação: 40,17 m².

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900

.. 27.165.703/0001-262185

Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

José Maria Malheiros Junj
Arquiteto e Urbanista
C.R. 477.490-1



22319/2023

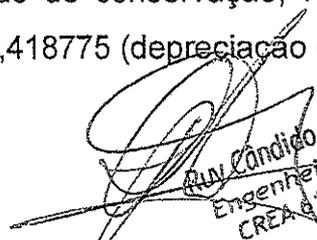
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Residência sobrado padrão popular, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias em madeira com pintura aparentemente com tinta óleo, fachada com massa grossa desempenada (reboco), aparentemente com pintura em cal, nos ambientes internos paredes com massa grossa desempenada (reboco), aparentemente com pintura em Cal, Piso cerâmico padrão popular, cozinha com pia em Bancada de Granito e revestimento cerâmico nas paredes somente em volta da pia, banheiro com revestimento cerâmico nas paredes acima de meia parede e louças sanitárias padrão popular, área de serviço com tanque em fibra, imóvel coberto em laje de concreto armado. Habitação com 01 quarto, cozinha, banheiro e área de serviço.

Custo unitário de construção, sobrado padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.201,82/m² (dois mil e duzentos e um reais e oitenta e dois centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m²) – Revista Construção Mercado – Julho-2022.**

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de “Ross”, baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 70 anos ($U=70$) e uma idade aparente de 38 anos ($I=38$), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: $D = 1/2 (38/70 + 38^2/70^2) = 0,418775$ (depreciação de 41,8775%).


Rui Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 134-D/ES



José Manoel Marques Junio
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900

.. 27.165.703/0001-262185



22319/2023

25
09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

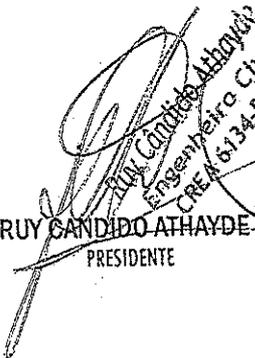
Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos:
 $40,17 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.201,82 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 88.447,11$ (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos). Quando nova.

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: $\text{R\$ } 88.447,11 - 41,8775 \% = \text{R\$ } 51.407,67$ (cinquenta e um mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: $\text{R\$ } 51.407,67 + 15\% = \text{R\$ } 59.118,82$ (cinquenta e nove mil e cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0,8 % (zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: $\text{R\$ } 59.118,82 \times 0,8 \% = \text{R\$ } 472,95$ (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Presidente Kennedy-ES, 25 de Agosto de 2022.


RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE
Engeheiro Civil
CREA 6134-01/ES


SIDNEI CHAVES
MEMBRO


JOSÉ MARIA MARQUES JÚNIOR
MEMBRO
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

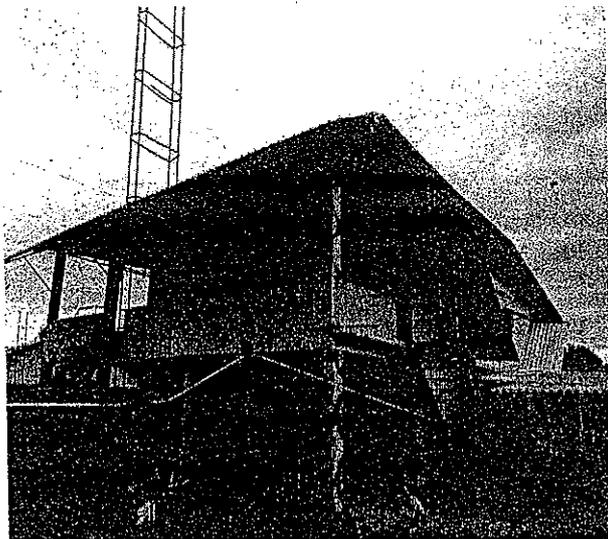


22319/2023

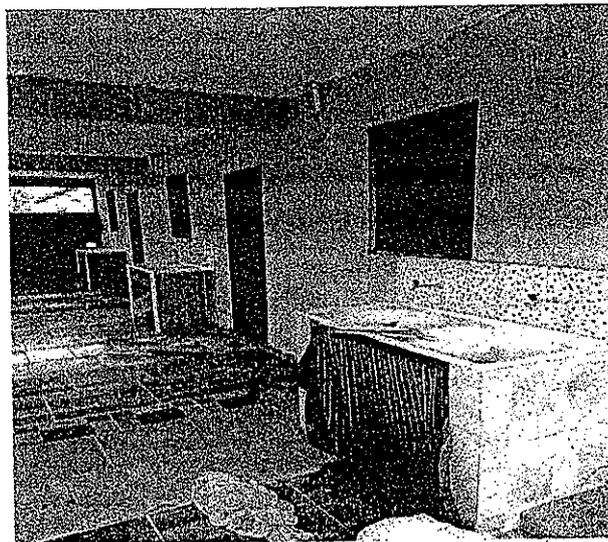
26
op
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

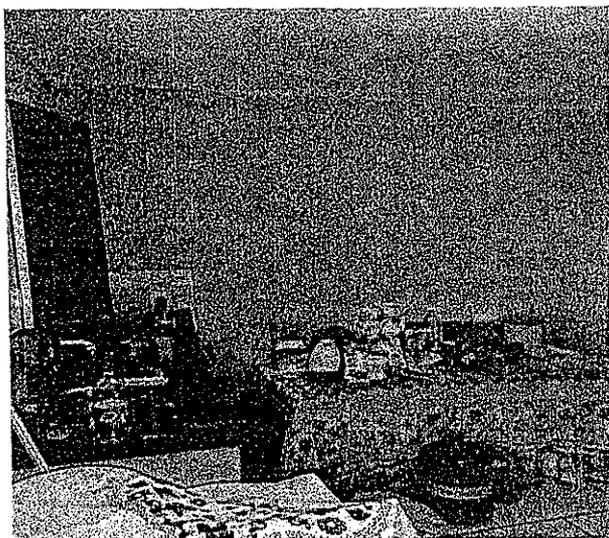
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



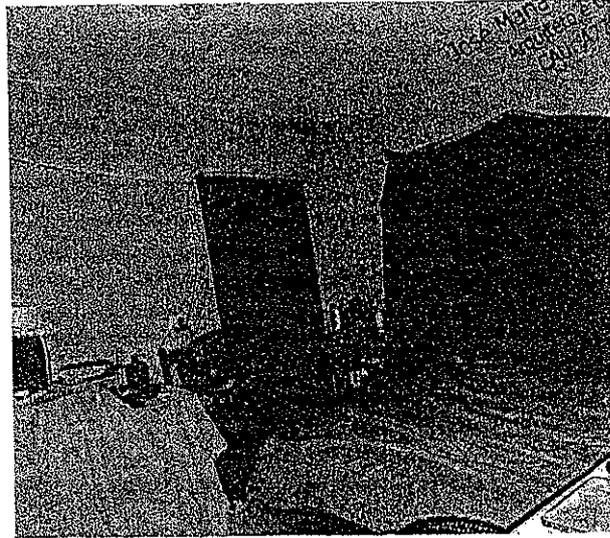
Fachada do imóvel, pavimento térreo



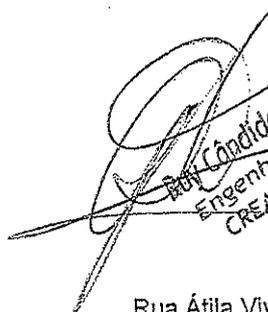
Varanda/ área de serviço.

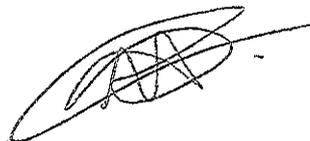


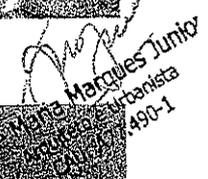
Cozinha com pia em granito.



Quarto com janela de madeira.


Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



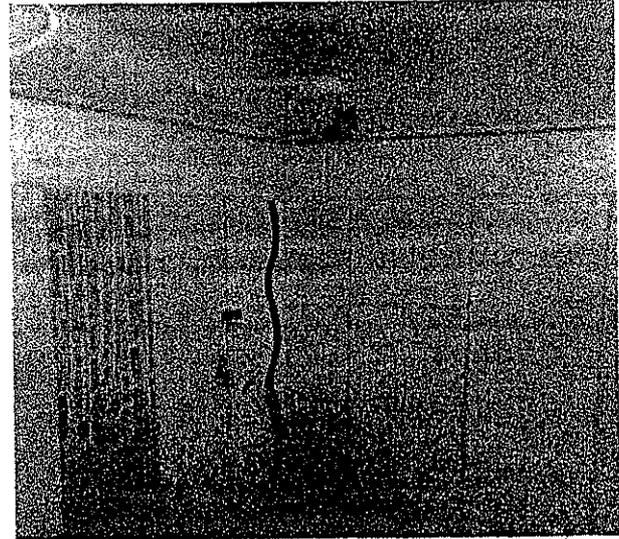
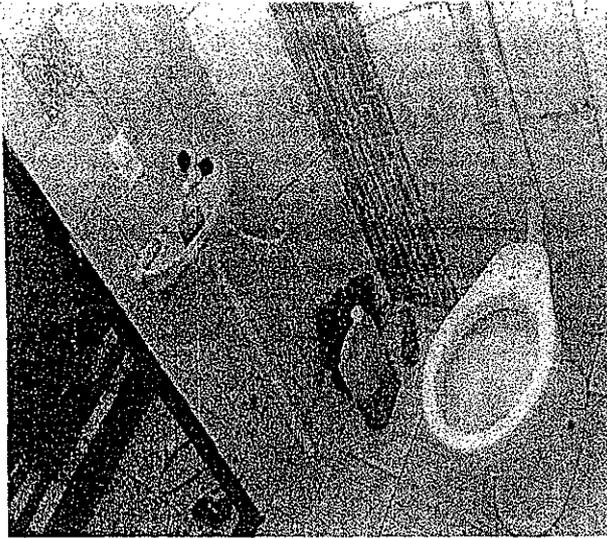

Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



22319/2023

23
CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Banheiro com revestimento cerâmico nas paredes acima de meia parede:

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

Antônio Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



PRESIDENTE 2 3 1 9 / 2 0 2 3
KENNEDY
— PREFEITURA —

98
@

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0004727

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ANDREIA BARRETO FARIA

CPF: 103.824.567-26

Rua PROJETADA, Nº S/N , AREINHA Presidente Kennedy - ES, CEP 29350-000

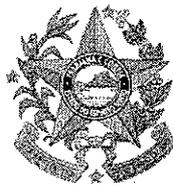
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004727

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



22319/2023

29
08

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000737681

Identificação do Requerente: CPF N° 103.824.567-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/07/2023**, válida até **16/10/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/07/2023.

Autenticação eletrônica: **0012.8638.53E0.D484**



22319/2023

30
09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREIA BARRETO FARIA
CPF: 103.824.567-26

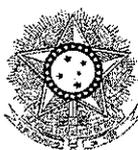
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:51 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **03EE.C740.325D.8B0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

22319/2023

Página 1 de 108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREIA BARRETO FARIA

CPF: 103.824.567-26

Certidão n°: 35696626/2023

Expedição: 18/07/2023, às 15:06:46

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA BARRETO FARIA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **103.824.567-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

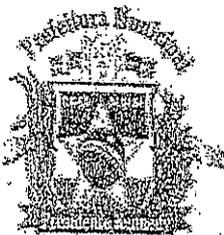
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



22319/2023

32
08PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000312/2021

Pro

Fls:

Ass:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011960/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E O SR. DURVAL DOS SANTOS FARIA, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locatário e, de outro lado, o Sr. DURVAL DOS SANTOS FARIA, brasileiro, portador do CPF nº 086.075.207-09 e RG nº 1.965.174 - SSP/ES, residente e domiciliado na Comunidade de Areinha, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locador, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA 40,17 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

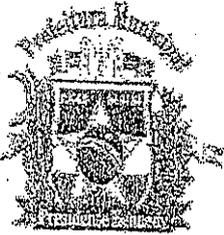
2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/10/2021, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

X Durval dos Santos Faria

UP



22319/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc

Fls.

Ass.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 423,94 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região.

3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 5.087,28 (cinco mil, oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

3.3 - O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláusula.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; O 1º (primeiro) pagamento será contabilizado a partir da data de empenho do Contrato até o último dia do mês em que for realizado o empenho, desde que o contrato esteja vigente, e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) até o dia 30/31 de cada mês, caso não ocorra a rescisão do Contrato.

3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depósito em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.

5.2 - Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado NÃO gozará de isenção quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.

5.3 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I- Pagar pontualmente o aluguel;

II- Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública.

6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado a realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 - O BENEFICIÁRIO é obrigado a:

I - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

II - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;

IV - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;

V - Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houver interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.

VII - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;

Diurnal dos Santos Barilho

UP



22319/2023

34
87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VIII - Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias;
- IX - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda a locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;
- X - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesma qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;
- XI - Informar imediatamente ao Setor de Habitação caso de desistência do aluguel social, bem como a intenção de mudança de imóvel;
- XII - Manter a Coordenação de Habitação sempre atualizada quanto aos dados no seu núcleo familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

- I - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II - Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I - Por mútuo acordo entre as partes;
- II - Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III - Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV - Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

9.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

- I - Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- II - Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessárias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

11.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado

29/09/2023

UP



22319/2023

35
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

após expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

11.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub- item 10.2.

11.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, na Imprensa Oficial do Espírito Santo, (<https://dio.es.gov.br/>) na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

14.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 13 de agosto de 2021.

WAGNER PORTO VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
LOCATÁRIO

DURVAL DOS SANTOS FARIA
CPF 086.075.207-09
LOCADOR



22319/2023

36
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.099/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E O SR. DURVAL DOS SANTOS FARIA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA 40,17 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado Locatário e, de outro lado, o Sr. DURVAL DOS SANTOS FARIA, brasileiro, portador do CPF nº 086.075.207-09 e RG nº 1.965.174 - SSP/ES, residente e domiciliado na Comunidade de Areinha, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locador, ajustam o presente **Termo Aditivo 001**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) do valor do mesmo é estimado em **R\$ 5.675,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, e corresponderá o **valor mensal de R\$ 472,95 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas, o **1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 23/10/2022 à 31/10/2022 e, os demais pagamentos, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento, contabilizado do dia 01/10/2023 à 23/10/2023**, caso não ocorra a rescisão do Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em **04 (quatro) vias** de igual forma e teor.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação
Município de Presidente Kennedy/ES
LOCATÁRIO

Presidente Kennedy - ES, 20 de setembro de 2022.

Durval dos Santos Faria
Cpf 086.075.207-09
LOCADOR



Processo nº 22319/2023

Folhas nº 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

Em 26/07/2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas 40 a 44.

Presidente Kennedy/ ES. 12 / 09 / de 2023.

Ruy Cândido Athayde

Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Decreto Nº 046/2022.

Ao Recursos Humanos

Encaminho os autos com as devidas providências. Informa: se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. Em tempo, informo que o imóvel em questão não possui BCI por estar situado em área rural do município.

Em 19/09/23.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

À Secretaria M. de Obras
Informamos que Andreia Barreto Faria
não possui vínculo empregatício com
esta Administração pública até a presente
data.

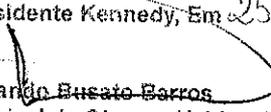
Em 20/09/23


Meyrieli dos Santos Bernardo
Diretor Geral de Recursos Humanos
Decreto n° 0095/2019

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

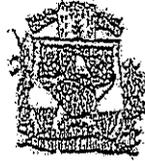
Presidente Kennedy, Em 25/09 /2023.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto n° 086/2022

**AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO
SISTEMA CIDADES UG SEMOBH**

Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.


Em 28/09/2023.
Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto n° 086/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

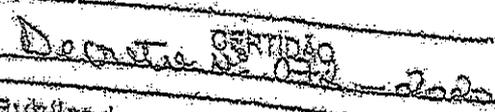
Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Lutz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.


 CERTIDÃO
 Publicado na forma do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada por Emenda nº 007, de 20/02/2016.
 Em: 24/09/2020
 Servidor: 

Dorlei Pontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002054/2020
25/09/2020 - 13:56:15
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº 072/2020

Certifico que...
 Nº 072/2020
 Foi publicado no Diário Oficial do Município em 24/09/2020
 Data: 25/09/2020


39
9



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten initials]

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001491/2022
20/07/2022 - 10:55:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

CERTIDÃO
Decreto nº 46, 2022
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em 20/07/2022
Servidor: *[Handwritten signature]*

[Handwritten initials]

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que Decreto nº 46
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 de 20/07/2022.
Data: 20/07/22
Servidor(s): *[Handwritten signature]*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

40

Processo: 22319/2023

Assunto: Reajuste do valor do aluguel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender Claudia Henrique Silva

Imóvel: Comunidade de Areinha, Zona Rural, Centro, Presidente Kennedy/ES.

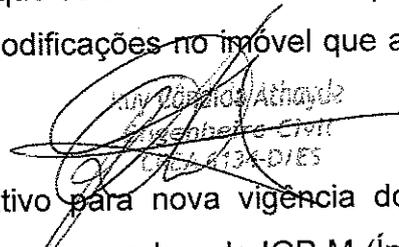
Área Total aproximada: 40,17 M²

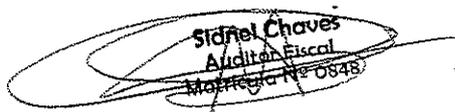
Proprietário (a): Andreia Barreto Faria.

Aluguel Anterior: R\$ 472,95 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Conforme o 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato N° 312/2021, da dispensa de licitação, processo administrativo n° 014.099/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto n° 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade que se demonstraram em perfeito estado, observando também que não houve modificações no imóvel que agregasse valor ao mesmo;
3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a partir de Agosto de 2022, variação de **-7,1935%**, conforme demonstrado no quadro abaixo:


 Mayara Dantas Athayde
 Engenheira Civil
 CREA 6134/D/ES


 Sidnei Chaves
 Auditor Fiscal
 Matrícula Nº 0848


 José Maria Marques Junior
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A77.490-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍGIO DE IMÓVEIS

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Ago/2023	-0,14	-5,2791	-7,1935	2.647,7459
Jul/2023	-0,72	-5,1463	-7,7140	2.651,4579
Jun/2023	-1,93	-4,4584	-6,8495	2.670,6868
Mai/2023	-1,84	-2,5781	-4,4559	2.723,2455
Abr/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716
Ago/2022	-0,70	7,6339	8,5875	2.852,9749

FONTE: https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

“REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

[Handwritten signature]
 Engenheiro Civil
 CRB 67134-D/E

[Handwritten signature]
 Sígnor Cláudio
 Auditor Fiscal
 Matrícula nº 30348

[Handwritten signature]
 José Manoel Marques Junior
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A77.490-1

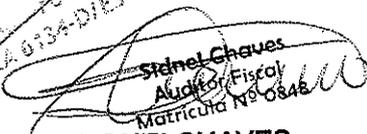


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

6. Tendo o valor anterior de R\$ 472,95 – 7,1935%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de **R\$ 438,92 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Presidente Kennedy-ES, 12 de Setembro de 2023.


RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE

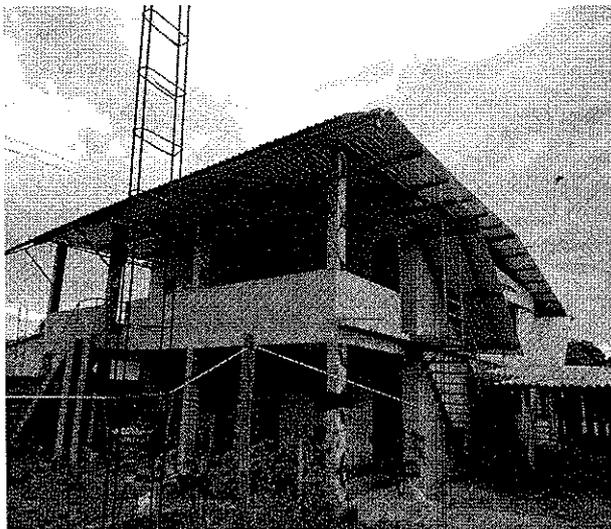

Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matricula Nº 0848
SIDNEI CHAVES
MEMBRO


JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR
MEMBRO
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

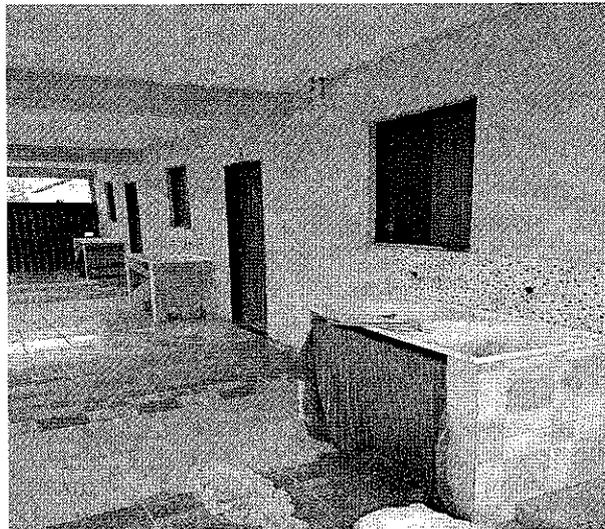


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

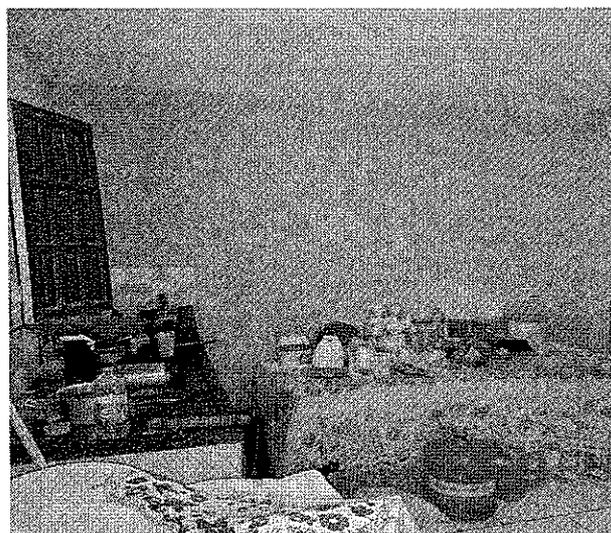
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



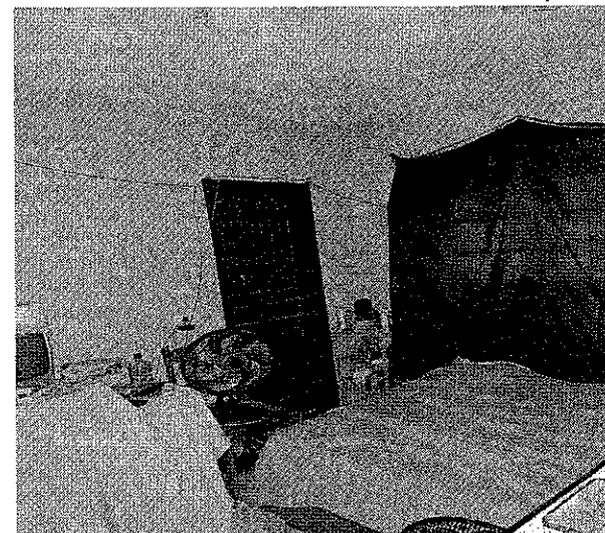
Fachada do imóvel, pavimento térreo



Varanda/ área de serviço.



Cozinha com pia em granito.



Quarto com janela de madeira.

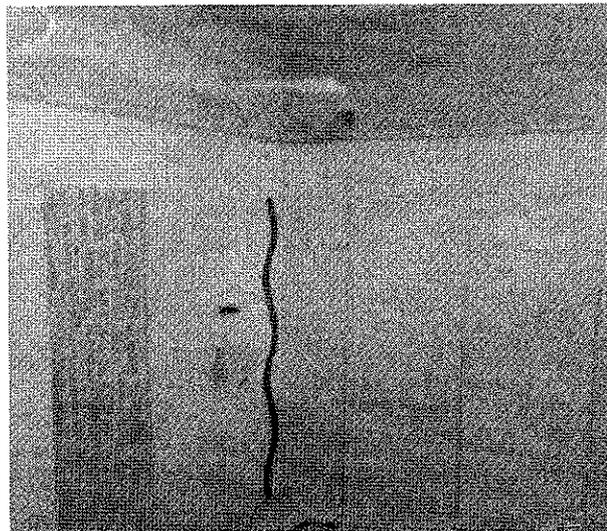
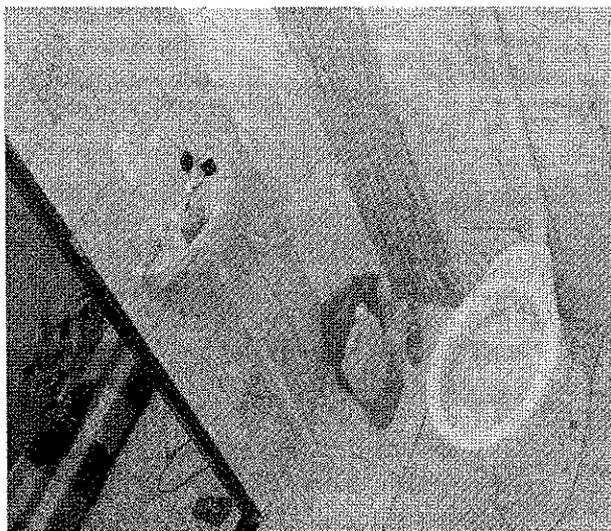
Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula Nº 0846

Cândido Athayde
Engenheiro Civil
54.6134-D/ES

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

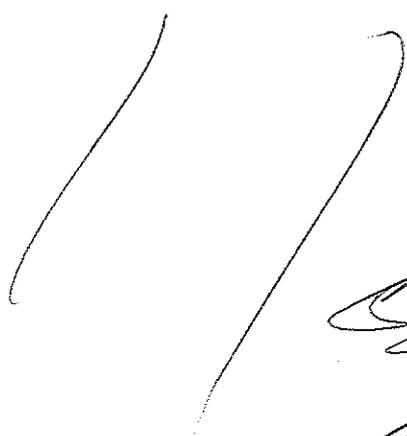


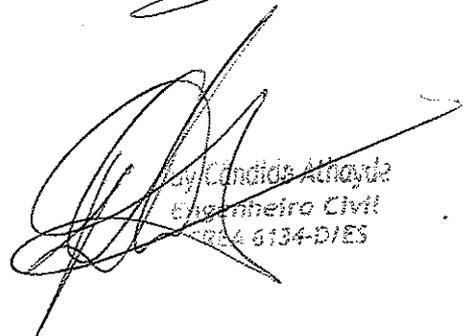
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Banheiro com revestimento cerâmico nas paredes acima de meia parede.


José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1


Sidnei Eneves
Auditor Fiscal
Matrícula Nº 0848


Cíndia Athayde
Engenheira Civil
CREA 6134-D/ES



22319/23
45
cp

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, **Andreia Barreto Faria**, portador do CPF n°: **103.824.567-26**, declaro aceitar o valor locatício avaliado em **R\$ 438,92 (Quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a renovação da locação de um imóvel localizado na Localidade de Areinha, para abrigar a família da **Srª Claudia Henrique Silva**.

Presidente Kennedy/ES, 19 de setembro de 2023.

Andreia Barreto Faria
Andreia Barreto Faria

Comunicado: 14 / 109 / 23 .



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE
ESPIRITO SANTO
48.883.652/0001-48
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000195/2023 - LIBERADA

46	A
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 202319123	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2023	Ficha : 0000027
	Data : 28/09/2023	Data Ref.: 28/09/2023 Valor : 5.267,04

Órgão : 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : ANDREIA BARRETO FARIA CNPJ/CPF : 103.824.567-26
 Bairro : AREINHA Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 Endereço : Rua PROJETADA UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 40,17 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA.

Saldo Anterior Fichas	46.049,36	Valor Pré Empenho	5.267,04	Saldo Disponível	40.782,32
-----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0022319/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	5.267,04
----------------------------------	----------

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	5.267,04	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.267,04
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.267,04	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.267,04

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 28 de setembro de 2023


 WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA
 CONTADOR



Processo Nº 22319/23
Folhas 47
Ass. *A*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Presidente Kennedy-ES, 28 de setembro de 2023.

Ao

Setor de Habitação.

Segue nos autos nota de Pré Empenho.

Atenciosamente,

Wagner Lugão de Oliveira
Contador
Secretaria Municipal da Fazenda.

48
ca


Gerir
contratações

🏠 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações
> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy
> 2023.058E0600005.09.0198 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0600005.09.0198
Processo administrativo: 022319/2023
Autuação: 25/07/2023


Retificação

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação
Tipo: 01 - Serviços


Consultas

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família da Sra, Claudia Henrique Silva que se encontra em situação de vulnerabilidade social.


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/Cidades/contratacoes/>)

 Detalhes  Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.





Processo nº _____

Folhas nº _____

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Presidente Kennedy – ES *28/09 123*

Handwritten signature
Malaquias Santos da Silva
Assessor Técnico de Obras
Decreto nº 038/2021

À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras e Habitação falou em separado às fls. _____

Em *02* de *10* de 2023.

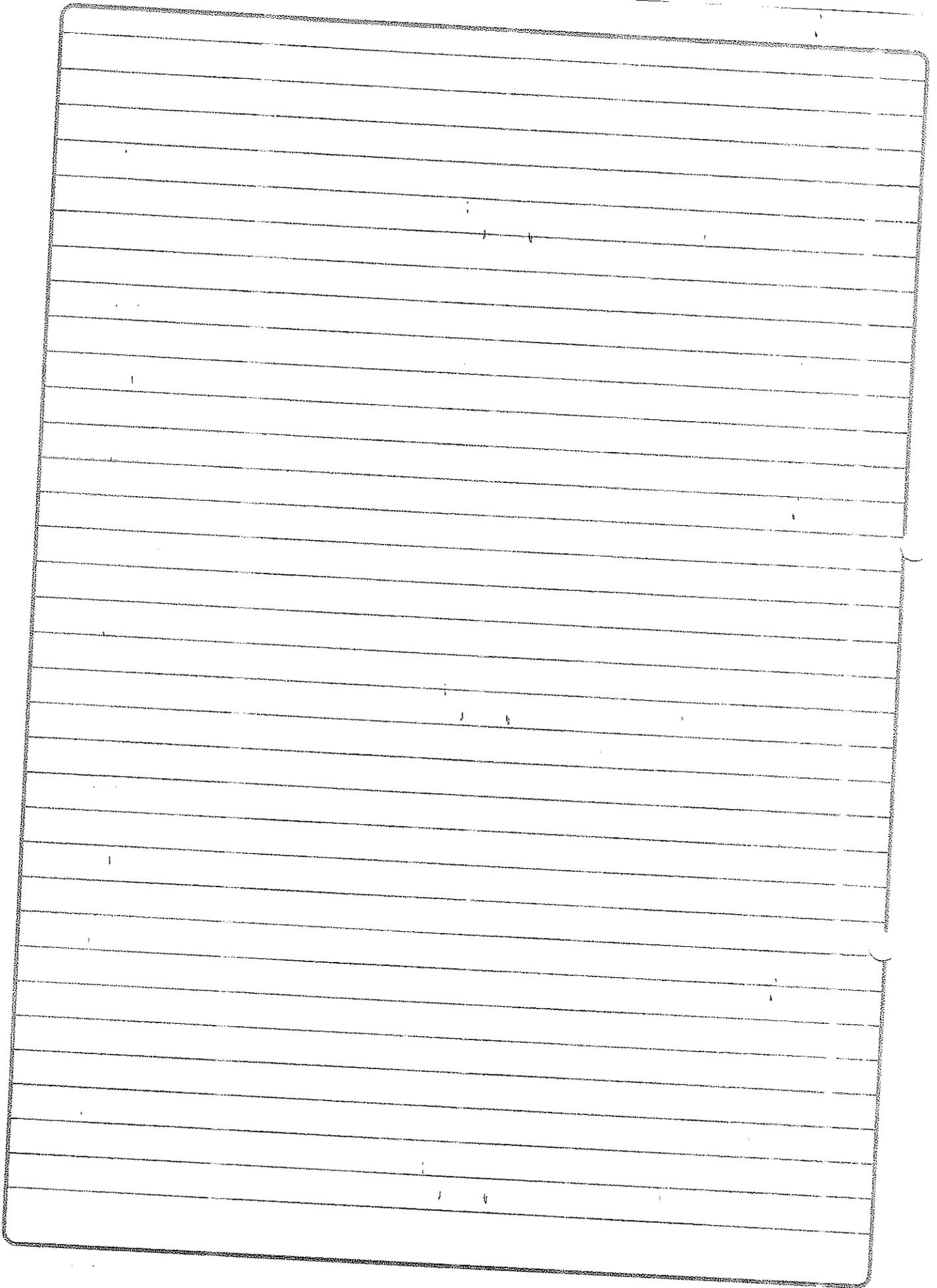
Handwritten initials
Camilli Graça Soares
Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Após cadastrar a dispensa nº 249/2023. Segue processo para ciência e devidas providências cabíveis.

Em: 02/10/2023

Handwritten signature
Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras





Processo Nº 22319/2023

Folhas Nº: 50

Assinatura: 

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

À DIVISÃO DE COMPRAS

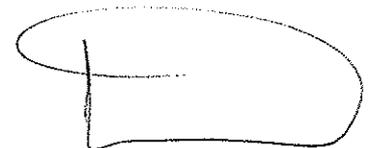
Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a **RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da **Srª Claudia Henrique Silva** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/nº17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a **Instrução Normativa SLC nº 11/2021** que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no **Artigo 11** (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- ☉ Requerimento da Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário – fls. 02-09;
- ☉ Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015 – fls. 10-11;
- ☉ Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública – fls. 12;
- ☉ Termo de Compromisso do beneficiário – fls. 13;
- ☉ Documento do Beneficiário – fls. 14-Verso;
- ☉ Documento do locador – fls. 15;
- ☉ Cadastro do locador – fls 16;
- ☉ Ceridão de óbito do Srº Durval dos Santos Faria- fls. 17;





Processo Nº 22319/2023

Folhas Nº: 51

Assinatura: *[assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

- ⊕ Documento do imóvel junto ao Instrumento Particular de Acordo entre Partes, passando a posse do imóvel para a Sr^a Andreia Barreto Faria – fls. 18-21;
- ⊕ Avaliação Principal realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls 23-27;
- ⊕ Contrato Vigente – fls. 32-35 e 36;
- ⊕ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atende o beneficiário – fls 28-31;
- ⊕ Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação – fls. 37;
- ⊕ Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 31 (verso);
- ⊕ Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls 40-44;
- ⊕ Termo de aceitação do aluguel – fls. 45;
- ⊕ Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 46;
- ⊕ Cadastro de código no sistema CidadES fls. 48;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminhado à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 29 de Setembro de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 86/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE
SERVIÇO Nº

000403/2023

DATA

02/10/2023

Unidade: 00000004 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Requisitante: 00000009 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2.139

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00027-170400000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação. SERVICOS DE TERCEIROS	MES	12,000		
Total Geral R\$					0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª CLAUDIA HENRIQUE SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura
do Secretário(a) Requerente ou Requerente

Data: ____/____/____

Assinatura

Data e Assinatura do Responsável
pelo cadastro da Solicitação

Data: 02/10/2023

Ruberlan dos Santos Souza
Assinatura

Data e Assinatura do Responsável pelo
Setor de Compras

Data: ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Dispensa Nº 000249/2023

Processo Nº. 022319/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:						Cidade/UF:	
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ALUGUEL SOCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.		MES	12		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
<i>Nome: RODRIGO ALVES SECCON Em, 02 de outubro de 2023</i>
Carimbo e assinatura da Empresa
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000249/2023 - 02/10/2023 - Processo Nº 022319/2023

Vencedor	ANDREIA BARRETO FARIA
CPF	103.824.567-26
Endereço	RUA PROJETADA, 00 - AREINHA - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	0000000000 andreiabfaria@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	438,92	5.267,04

Total do Fornecedor: 5.267,04

Total Geral: 5.267,04